



Certifico que o presente ato, foi publicado no "PLACARD" e o referido é a expressão da verdade.  
Águas Lindas de Goiás - GO

04 / 07 / 2023

*[Assinatura]*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA PATROCÍNIO ÀS ENTIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO MARCHA DA DIVERSIDADE, DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CULTURA E ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que tem por objeto o credenciamento para a Seleção de entidades para realização do evento **MARCHA DA DIVERSIDADE**, conforme a Lei nº 1.529/2021, art. 12.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o credenciamento e a seleção de interessados para a realização do evento **MARCHA DA DIVERSIDADE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, patrocinado pela Prefeitura desta municipalidade, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 1.2. O evento será realizado na data provável do dia **30 de Julho de 2023**, conforme a Lei Municipal Nº 1.529/2021.
- 1.3. Constitui o objetivo do presente Edital a seleção para fins de apoio financeiro, no valor de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)** a ser concedido a uma empresa, entidade ou organização, para a realização do evento "**MARCHA DA DIVERSIDADE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**", que tem como principal objetivo promover apoio à diversidade cultural no município de Águas Lindas de Goiás.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PATROCÍNIO

- 2.1. O patrocínio será recebido na forma de recursos financeiros, a serem utilizados no custeio das atividades desenvolvidas durante a programação do evento, sem vinculação específica com os itens de despesa.;
- 2.2. O processo de execução do patrocínio seguirá os procedimentos de liberação de recurso, execução da proposta pelo proponente e posterior prestação de contas conforme o projeto habilitado pela comissão de avaliação.;
- 2.3. O patrocínio será realizado em cota única no valor de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**;
- 2.4. O evento deverá conter uma programação a ser seguida (**ANEXO II**), a qual deverá ser elaborada pelo proponente e apresentada no ato da inscrição, junto as documentações citadas no **item 3.3**;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste edital e deverão ser



realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico no formulário do seguinte link:  
<https://forms.gle/J1m5AXRgLJHbH6Uv5>

- 3.2. As inscrições das propostas para o presente Edital são gratuitas;
- 3.3. Os interessados deverão formalizar sua inscrição no formulário, apresentando as seguintes documentações:
  - 3.3.1. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do responsável legal;
  - 3.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Jurídica para grupos ou entidades com CNPJ;
  - 3.3.3. Cópia do estatuto, contrato social ou declaração de microempendedor individual para pessoas jurídicas;
  - 3.3.4. Inscrição municipal;
  - 3.3.5. Proposta (modelo disposto no **ANEXO I**);
  - 3.3.6. Declaração de Parentesco (modelo disposto no **ANEXO II**);
- 3.4. Serão consideradas as inscrições recebidas até a data final estabelecida no **item 4**;
- 3.5. Só serão aceitas como habilitadas e aptas para o processo seletivo as inscrições de proponentes que tenham enviado a documentação completa e elegível;
- 3.6. Na falta de qualquer documento solicitado neste edital, a entidade estará automaticamente desclassificada;
- 3.7. No ato da inscrição as propostas encaminhadas deverão estar estruturadas conforme modelo disponibilizado em **ANEXO I**, em papel timbrado da entidade e assinado pelo seu representante legal;
- 3.8. Será automaticamente indeferido o projeto que tenha sido encaminhado sem assinatura;
- 3.9. Não poderão participar deste Edital de Patrocínio, pessoa jurídica que tenha em seu quadro: dirigente, sócio, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do servidor da Prefeitura Municipal de Águas Lindas, conforme Declaração de Parentesco (**ANEXO II**);
- 3.10. Não poderão participar do processo seletivo do Edital de Patrocínio, entidades que possuam no seu Conselho membros que também tenham assento no Conselho Municipal de Cultura;
- 3.11. Não serão permitidos quaisquer tipos de esclarecimentos durante o processo de seleção, ficando claro que, se cumpridas todas as exigências documentais por parte do Proponente, conforme prevê o presente Edital, ele estará habilitado para concorrer ao processo de seleção;
- 3.12. Não serão emitidas informações parciais sobre o andamento de processos



individuais, porque fere o "PRINCÍPIO DE ISONOMIA" que, de acordo com a Constituição Federal, o princípio da igualdade está previsto no artigo 5º, cujo texto diz que "TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI, SEM DISTINÇÃO DE QUALQUER NATUREZA";

- 3.13. Observar o cumprimento do item 4 de "ETAPAS" e "PRAZOS". Somente Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estará respaldada para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo de seleção;

#### 4. DAS ETAPAS E PRAZOS

ETAPAS	PRAZOS
LANÇAMENTO DO EDITAL	04/07/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04/07/2023 ATÉ 13/07/2023
HABILITAÇÃO E SELEÇÃO	14/07/2023 À 17/07/2023
RESULTADO PRELIMINAR	18/07/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	19/07/2023 À 20/07/2023
RESULTADO FINAL E RESPOSTA DE ANÁLISE DOS RECURSOS	21/07/2023

- 4.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá alterar a seu critério o cronograma acima, sem causar prejuízo ao processo de seleção;

#### 5. DO PROPONENTE

- 5.1. Para participar do Processo Seletivo de organização e realização de Interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o proponente deverá apresentar os seguintes pré-requisitos, quais sejam:
- 5.1.1. Pessoa Jurídica constituída há no mínimo 02 (dois) anos no Brasil, de acordo com as Leis vigentes do País, com sede no território nacional;
  - 5.1.2. Quando a proposição for apresentada por uma entidade, esta deve exercer atividades "SEM FINS LUCRATIVOS"; conter em seu objetivo social atividade compatível com o desenvolvimento sociocultural e ambiental;
  - 5.1.3. As ENTIDADES que tenham em seu objeto social a prestação de serviços de organização ou realização de eventos e que estiverem alinhadas aos critérios exigidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderão se submeter ao processo seletivo deste Edital para realização de eventos próprios;
  - 5.1.4. Ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do evento inscrito;
- 5.2. Ao se inscrever no presente Edital, o mesmo autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizar levantamento cadastral sobre o CNPJ enquanto pessoa Jurídica e CPF dos sócios dirigentes ou representantes legais. Deixando claro que, para esse levantamento serão consultados os Sistemas Portal de Transparência CGU (CEPIM/CEIS);
- 5.3. É de suma importância indicar na ficha de inscrição o nome completo e os canais

de comunicação; inclusive e-mail do representante que desempenha o papel de interlocutor junto Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

- 5.4. Assinar o **TERMO DE PATROCÍNIO** referente à sua participação no evento em até **1 (um) dia** útil após a publicação da entidade selecionada;
- 5.5. Arcar com as demais despesas **não** cobertas por este Edital;

#### **6. DO PATROCÍNIO**

- 6.1. Acordo por meio do qual o patrocinador concede apoio financeiro e/ ou econômico a projetos, com o objetivo de agregar valor à sua marca, promover a integração e a convergência de atores e recursos para o desenvolvimento do ambiente socioeconômico e cultural;
- 6.2. A verba total destinada a este Edital será de **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** limitando a somente uma entidade vencedora;
- 6.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria;

#### **6.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.4.1. O recurso orçamentário para atender à despesa de **R \$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** deste regulamento será assegurado através da seguinte dotação: **03.0352.13.392.1007.1105.335043.00- Subvenções Sociais, fonte: 100.**
- 6.5. Do valor pago, haverá a dedução e o recolhimento na fonte referente ao imposto de renda e encargos sociais, se devidos.

#### **7. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Proposta de Patrocínio, conforme **ANEXO I**;
- 7.2. Cópia de Estatuto/Contrato Social;
- 7.3. Cópia de Ata de posse da diretoria;
- 7.4. Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 7.5. A Proposta/Projeto de solicitação de patrocínio para este edital deverá ser encaminhado obedecendo à estrutura e modelo conforme mostra o **ANEXO I**. O projeto é a descrição detalhada das ações que serão realizadas com início e término definidos, e que, para efeito de concessão de patrocínio pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá obedecer às exigências e orientações contidas neste Edital;
- 7.6. Toda Proposta e/ou Projeto inscrito será considerado **"DESABILITADO"** caso



apresente as seguintes inconsistências:

- i) Não se enquadrar como ações do patrocínio;
- ii) As informações estarem em “**desacordo**” com a orientação deste Edital de Patrocínio; assim como ausências de informações relevantes que comprometam a análise da proposta;
- iii) O valor de patrocínio solicitado não poderá ultrapassar o valor limite de R \$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS);
- iv) O período de realização do evento patrocinado estiver fora do prazo proposto pelo presente Edital;
- v) Apresentar as contrapartidas obrigatórias;
- vi) Não colocar Informações sobre o Proponente e seus Representantes Legais;
- vii) Entidade Proponente com restrição cadastral sobre o CNPJ da pessoa Jurídica e CPF dos sócios majoritários ou representantes Legais;

## 8. DA ANÁLISE DO PROJETO

8.1. A análise técnica do projeto e da proposta para solicitação de patrocínio será realizada pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** da **PORTARIA SECTUR Nº 015/2023**, em observância aos seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO
a) <b>Interesse público da proposta:</b> a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização da ação promoverá ao cenário artístico-cultural aguaslindense;	0 a 5	5
c) <b>Proposta de Contrapartida:</b> a análise deverá avaliar e valorar a coerência da contrapartida com a proposta apresentada e, ainda, seu impacto e benefícios artístico-culturais junto à comunidade onde se pretende realizá-la;	0 a 5	5
d) <b>Exequibilidade do projeto com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados;</b>	0 a 5	5
e) <b>Histórico do evento, considerando continuidade e volume de público;</b>	0 a 5	5
f) <b>Clareza e consistência conceitual do projeto proposto: pertinência, fundamentação, atividades e/ou produtos propostos;</b>	0 a 5	5
g) <b>Grau de inclusão e contribuição do projeto na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência;</b>	0 a 5	5
h) <b>Realização de edições anteriores do projeto ora proposto ou similar, atendendo a seguinte pontuação:</b> 0 realização anterior: 0 ponto 1 a 2 realizações anteriores: 1 ponto 3 a 4 realizações anteriores: 2 pontos 5 a 6 realizações anteriores: 3 pontos 7 a 8 realizações anteriores: 4 pontos	0 a 5	5
<b>VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>		<b>35</b>

- 8.2. Cada critério de avaliação receberá uma pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro), de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÕES	
NÃO ATENDE AO CRITÉRIO	0 ponto
ATENDE INSUFICIENTEMENTE AO CRITÉRIO	1 ponto
ATENDE PARCIALMENTE AO CRITÉRIO	2 pontos
ATENDE SATISFATORIAMENTE AO CRITÉRIO	3 pontos
ATENDE PLENAMENTE AO CRITÉRIO	4 pontos

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 9.1. O resultado da divulgação dos projetos aprovados se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item 4 de "ETAPAS E PRAZOS" deste Edital;

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS AOS INSCRITOS

- 10.1. Conforme data estabelecida no quadro apresentado no item 4 de ETAPAS E PRAZOS deste Edital. Caso haja alguma dúvida por parte dos inscritos, deverá ser solicitada somente através do canal oficial: [cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br).

## 11. DA PUBLICIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 11.1. Garantir a aplicação da marca Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em todas as peças de publicidade utilizadas e veiculadas nas diferentes mídias utilizadas, antes e depois do evento;

## 12. DO RELATÓRIO FINAL

- 12.1. No prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do término da execução do contrato de patrocínio, o patrocinado encaminhará à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme o modelo do **ANEXO IV** via o email: [cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br), para prestação de contas.

- 12.2. Conforme relação de documentação abaixo:

- Comprovação da execução da ação, através de documentos pertinentes, conforme o caso;
- Relatório circunstanciado de realização efetiva da ação, relatório dos participantes e informações gerais;
- Dados cadastrados na inscrição dos participantes em formato de planilha Excel ou formato editável contendo nome completo da pessoa física, CPF, e-mail e telefone e CNPJ da pessoa jurídica;
- Dados de participantes por ação realizada, possibilitando a identificação dos inscritos e participantes por ação da programação do evento;
- Recibo em papel timbrado da Instituição e devidamente assinado;

- f) Exigir a proposta da licitante e, se possível, comprovar o valor através de apresentação de N.F de serviços anteriores já prestados;
- h) Comprovação da entrega do serviço contratado em papel timbrado da empresa contratada, assinado e datado;
- i) Nota Fiscal e Recibo com o valor que foi pago o serviço com o recurso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em papel timbrado da empresa contratada, datado e assinado;
- j) Notas fiscais e recibos de terceiros relativos ao objeto do patrocínio com detalhamento das despesas, e que comprovem a adequada aplicação dos recursos repassados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- k) Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- l) Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio, de preferência encaminhadas no mesmo ou no dia seguinte à realização/publicação do evento; e
- m) Relatório Técnico de Execução Física encaminhado em anexo explicitando como o mesmo deverá ser apresentado ao final do projeto patrocinado, enviado em papel timbrado da Instituição e assinado eletronicamente pelo representante Legal.

- 12.3. O repasse será realizado em até **10 (dez) dias** após a realização do evento, mediante apresentação dos documentos exigidos no **item 12.2**
- 12.4. O patrocinador terá prazo de **10 (dez) dias** corridos para solucionar as inconformidades apontadas pelo gestor, apresentando as correções para nova análise;
- 12.5. Transcorrido o prazo acima sem que o patrocinado solucione as inconsistências da execução, restará configurada a inconformidade da execução.
- 12.6. As contrapartidas constantes no projeto poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante prévia avaliação e negociação entre as partes, observando a equivalência entre a contrapartida substituída total ou parcialmente e a sugerida;
- 12.7. Constatada a impossibilidade de compensação ou de substituição de contrapartida não entregue parcialmente, será inscrito em ação de cobrança pela fazenda municipal o valor atribuído à parte não entregue;

### **13. DA FORMALIZAÇÃO**

- 13.1. A formalização do **TERMO DE PATROCÍNIO** ocorrerá com a assinatura do instrumento jurídico (**ANEXO III**) estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A empresa que tiver seu projeto selecionado deverá enviar toda a documentação conforme **item 1.1** para o e-mail [cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br](mailto:cultura@aguaslindasdegoias.go.gov.br) no prazo estipulado. A falta de quaisquer dos documentos solicitados neste edital inviabiliza a formalização ficando a



empresa automaticamente desclassificada;

**13.2.** A relação jurídica somente será formalizada com toda a documentação, parecer da Comissão e análise da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dos seguintes documentos:

- b) Contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- c) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição nos cadastros Estadual e Municipal de contribuintes, se houver;
- f) Carteira de identidade e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) dos representantes legais;
- g) Prova de regularidade fiscal, sendo:
  - i) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e à dívida ativa da União;
  - ii) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - iii) Certificado de regularidade do FGTS;
  - iv) Certidão negativa de tributos estaduais e municipais. Caso não seja contribuinte, enviar cópia do documento de isenção emitido pelo órgão competente ou declaração assinada pelo representante legal;
- h) Prova de existência/constituição da entidade por pelo menos três anos;
- i) Caso a entidade já tenha desenvolvido relações com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a exigência poderá ser substituída desde que conste no parecer técnico;

**13.2.1.** As certidões extraídas da internet deverão estar acompanhadas de suas respectivas certificações, que serão obtidas no mesmo site;

**13.2.2.** O Proponente terá **5 (cinco) dias úteis** para assinar o documento, após receber a comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por e-mail, limitado ao dia imediatamente anterior ao do início do evento. No caso da não assinatura no prazo determinado, a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera e assim sucessivamente;

**13.2.3.** A liberação dos recursos dar-se-á mediante crédito em conta corrente de Titularidade da Entidade Proponente;

**13.3.** A Unidade responsável pelo patrocínio deverá realizar consulta ao cadastro de inadimplentes da Prefeitura Municipal, através do site **[www.portaltransparencia.gov.br/cepim](http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim)**, assim como providenciar a declaração de regularidade de situação referente às parcerias realizadas pelo patrocínio junto a Unidade Contábil, Núcleo de Prestação de Contas e Assessoria Jurídica como condição para formalização do patrocínio, devendo a entidade proponente não constar como inadimplente em nenhum dos referidos documentos;



#### **14. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- a) Análise técnica do projeto;
- b) Receber toda documentação para formalização do patrocínio conforme descrito neste Edital;
- c) Realizar a consulta ao cadastro de inadimplentes da dívida ativa conforme descrito neste Edital;
- d) Acompanhamento do objeto patrocinado;
- e) Emissão do parecer técnico de análise de viabilidade e de execução física;
- f) Receber a prestação de contas conforme descrito neste Edital;
- g) Liberar os recursos conforme descrito neste Edital;
- h) Encaminhar medidas administrativas e legais quando da não conformidade da execução do patrocínio.

#### **15. DO PROPONENTE**

- 15.1. Comprovar a realização do objeto e o cumprimento de todas as contrapartidas no prazo estabelecido em contrato para que, então, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo juntamente com os outros órgãos responsáveis pelo pagamento, transfira o recurso negociado;
- 15.2. O patrocinado continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida;
- 15.3. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos, irregularidades na execução do patrocínio ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade responsável, na medida de seus atos, competências e atribuições;

#### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades nos contratos de patrocínio, observados os direitos de ampla defesa e ao contraditório:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Rescisão unilateral do contrato do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no caso de inexecução total ou parcial do contrato;
  - d) Suspensão temporária do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema da Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos;

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Entidades Proponentes que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

- 17.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá lançar um novo edital caso não haja participantes;
- 17.3. A participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em condições diversas das estabelecidas neste Edital será decidida pela Comissão de Avaliação;
- 17.4. É de inteira responsabilidade dos interessados o cadastro de seus dados, bem como todas as informações prestadas para este mesmo fim, não cabendo à Administração quaisquer ônus por dados inseridos de forma incorreta;
- 17.5. Respeitando aos critérios da Administração Pública, especialmente, conveniência e oportunidade, os requisitos previstos neste edital, incluindo o cronograma de execução poderão sofrer alteração de acordo com a necessidade.
- 17.6. O patrocinador é responsável pelo fornecimento das informações e materiais necessários para a execução das ações de mídia relativas ao Contrato de Patrocínio;
- 17.7. Todo o material utilizado nas ações de mídias será previamente avaliado e aprovado pela Comissão de Avaliação;
- 17.8. Ficam vedadas a veiculação de ações de mídia, objeto de Contrato de Patrocínio, com objetivo de divulgar conteúdos voltados à promoção de:
  - a) Ideologias político-partidárias;
  - b) Qualquer forma de violência ou pornografia;
  - c) Qualquer forma de racismo, discriminação ou preconceito;
  - d) Uso de drogas;
  - e) Atividades ilícitas;

Águas Lindas de Goiás, aos 04 dias do mês de Julho de dois mil e vinte e três (04/07/2023).

Denilson de Oliveira Soares  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto Nº 11/2021

**DENILSON DE OLIVEIRA SOARES**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
**DECRETO Nº 11/2021**

**ANEXO I  
MODELO DE PROJETO  
(TIMBRE DA ENTIDADE)**

CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO Nº 003/2021
INTERESSADO (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF/REPRESENTANTE LEGAL
TELEFONE:
ESTADO CIVIL:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
END. RESIDENCIAL:
VALOR (R\$): R \$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. **Geral:** Descrever de forma clara, objetiva e sucintamente, os resultados parciais e o impacto final esperado com o desenvolvimento do projeto. Não deve se expressar metas e/ou objetivos numericamente aqui. O objetivo deve responder as perguntas “**O que fazer? Para quem? Onde? Para que fazer?**”
- 1.2. **Específico:** Com vistas à cultura local, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto, de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados esperados.
- 1.3. **Justificativa:** Fundamentar de forma sucinta, com vistas a cultura, embasado em indicadores de eventos/edições anteriores a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva.
- 1.4. **Relevância para a sociedade local e a cultura:** Deve-se aqui explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento da Instituição em estar em consonância com os fins institucionais da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

**2. DESENVOLVIMENTO**

Apresentação de como ocorrerá o evento as ações que serão implantadas/desenvolvidas para o êxito deste. Identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza.

Colocar a **PROGRAMAÇÃO** do evento com datas, horários e local(is) em que ocorrerá(ao).



ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO REPRESENTANTE LEGAL.

A [inserir nome da empresa], com sede [inserir endereço completo], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [inserir CNPJ], neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo(a) [inserir nome do representante legal], declara não ter em seu quadro societário dirigente, sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de conselheiro do Conselho Municipal de Cultura, diretor ou empregado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

[Cidade], [dia], de [mês], de [ano].

Nome e assinatura: [Representante legal da empresa]

CPF:

**ANEXO III**

**MINUTO DO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE Águas Lindas de Goiás, nas atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, presente no endereço da Quadra 04 Lote 15, – Jardim Barragem I, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 01.616520/0001-96 , aqui denominado PATROCINADOR, neste ato representado pelo Exmo. O Sr. Prefeito Municipal Lucas de Carvalho Antonietti, brasileiro, casado, empresário, celebra o presente TERMO DE PATROCÍNIO, a título oneroso e precário em favor da instituição **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, representado legalmente pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado, doravante denominado **PATROCINADO**, em conformidade com o procedimento administrativo de Chamada Pública de nº 004/2023 e na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Este termo tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa, visando a captação de patrocinadores para realização do evento **“Marcha da Diversidade de Águas Lindas de Goiás”** no dia 30/07/2023 .

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO**

- 2.1. O evento **“Marcha da Diversidade de Águas Lindas de Goiás”**, tem como principal objetivo promover apoio à diversidade cultural no município de Águas Lindas de Goiás.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO**

- 3.1. Permitir ao PATROCINADOR livre acesso e informações em relação ao objeto da presente chamada pública, concedendo-lhe a exclusividade no patrocínio e em todo o circuito do evento, na forma estipulada no edital;
- 3.2. Comunicar ao PATROCINADOR previamente, qualquer alteração no projeto do Evento que possa de alguma forma interferir na execução deste contrato;
- 3.3. Dar ao PATROCINADOR todas as condições necessárias para usufruir do patrocínio, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Patrocinador**

- 4.1. Providenciar todo o equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, como arquibancadas, tendas ou similares para abrigar suas atividades.
- 4.2. Orientar sempre que possível, terceiros, sobre a limpeza do espaço de eventos.
- 4.3. Cumprir as normas de segurança e medicina do Ministério do Trabalho.

- 4.4. Cumprir todas as leis, normas e regulamentos Municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde relativas à pandemia do Novo Coronavírus.
- 4.5. Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público.
- 4.6. Não praticar qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.
- 4.7. Manter a área onde desempenha suas atividades com asseio e limpeza.
- 4.8. Desocupar a área, devidamente limpa, sob pena de apreensão dos objetos e aplicação de multa pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Governo.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

- 5.1. A vigência do presente Termo será de (XX/XX/XX a XX/XX/XXX).

**CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Patrocínio**

- 6.1. O repasse devido da cota de patrocínio será de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.
- 6.2. O PATROCINADOR deverá efetuar o repasse da cota de patrocínio no prazo de até XX (xxx) dias após o término do evento, através de transferência bancária, em conta a ser estabelecida pelo PATROCINADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO DE PATROCÍNIO**

- 7.1. O Termo de Patrocínio poderá ser revogado pela PATROCINADA a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao **PATROCINADOR** ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.
- 7.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Termo de Patrocínio.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1. A Patrocinadora desistente sujeitar-se-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) do Preço Público estipulado e previsto neste Termo de Patrocínio.
- 8.2. Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório. E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Patrocínio, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

- 9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, as partes elegem o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás-GO.

Águas Lindas de Goiás/GO, \_\_ de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
(Patrocinador)

\_\_\_\_\_  
Razão Social (Patrocinado)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MINUTA DO OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIRIGIDO AO RESPONSÁVEL DA UNIDADE GESTORA, ASSINADO PELO PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Águas Lindas de Goiás, XX de XXX de 20XX

Ofício nº XXX/20XX

Ao Sr(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Encaminha Prestação de Contas

A entidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, com sede à rua xxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, CEP xxxxxxxx, Município de Águas Lindas, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu presidente/dirigente/diretor/provedor, Sr(a). Xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, vem, perante V. Senhoria para encaminhar PRESTAÇÃO DE CONTAS, nos termos do art. xx e seguintes do Decreto nº XX, de XXXXXXXX de 20xx, conforme documentação anexa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente/Dirigente/Diretor/Provedor